

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DOS REPRESENTANTES CIVIS DO CEDPI-GO**

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

1. Em cumprimento Art. 3º da Lei nº 19.329 de 03/06/2016, ficam convocadas para a Assembléia Eletiva dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI-GO, gestão 2020-2022 a realizar-se no dia 25/09/2020 em reunião extraordinária em por meio de vídeo conferência (On line) no horário das 15 às 17 horas, utilizando aplicativo Teams, convite enviado uma hora antes da reunião por email sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com todo o colegiado do CEDPI presente.
2. 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal 8842/1994- Política Nacional do Idoso regulamentada pelo decreto nº 1948/1996, Lei federal nº 10741/2003- Estatuto do Idoso e Lei nº 19.329 de 03/06/2016, e Regimento Interno do CEDPI, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

#### **2. CARACTERIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.1 Serão consideradas representantes da sociedade civil com fundamento na Lei 19329 de 03/06/2016 em seu parágrafo 2º Poderão se inscrever, com direito a voz e voto na assembleia, as entidades não governamentais de âmbito estadual que executem programas ou serviços atinentes a políticas sociais básicas para pessoas idosas, de natureza científica ou de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, dos diferentes credos religiosos, bem como associações, sociedades científicas, sindicatos, conselhos de categoria profissional de áreas afins, todos com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência, que estejam regularmente registrados em cartório e apresentem, no ato de inscrição.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 25/08/2020 (Terça Feira) a 01/09/2020 (Terça Feira) com todos os documentos digitalizados em auto resolução em único envio de e-mail para e-mail [cedpigoias.eletivacivis@gmail.com](mailto:cedpigoias.eletivacivis@gmail.com) ou na Secretaria do CEDPI-GO situada à Nona Avenida s/n Qd .71 Setor Leste Vila Nova Goiânia no período matutino das 08 às 11 horas obedecendo o cheque list assinado pela Instituição de representação Civil e um representante do CEDPI- GO.

3.2 As entidades civis (não governamentais de âmbito Estadual para participar da referida eleição deverão comprovar:

- a) 02 (dois) anos de experiência e pleno funcionamento no Estado de Goiás, regularmente registrado em cartório.
  - b) Que executem programas ou serviços atinentes as políticas sociais básicas para pessoas idosas, de natureza científica ou beneficente de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
2. Serão consideradas de âmbito estadual as entidades e/ou organizações que comprovadamente desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em pelo menos um município e/ou a capital Goiânia-GO.
  3. As instituições de ensino superior e/ou órgão de classe regularmente constituída por lei, ficam dispensados de apresentarem registros e/ou inscrição nos conselho relacionados na letra “b” d item dois, deste Edital.
  4. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.
  5. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
    - a) Demonstrativos da execução de programas ou serviço na área das políticas sociais básicas para pessoas idosas, de natureza científica ou beneficente de promoção e defesa de seus direitos, bem como relatório de gestão referente ao exercício anterior;
    - b) Cópia atualizada da Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrada em cartório;
    - c) Cópia dos documentos pessoais e do comprovante de endereço dos dirigentes da entidade;
    - d) Credencial da diretoria da entidade, indicando seu representante para o CEDPI-GO, pelo formulário de designação (anexo III);
    - e) Declaração de funcionamento conforme anexo II do CDPI-GO, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
    - f) Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    - g) Requerimento de habilitação, conforme o Anexo I do CEDPI-GO, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, o dos seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato (a) e por qual segmento.
  6. A representação no CEDPI-GO deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

#### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1 O processo de eleição será Coordenado pela atual presidente do conselho estadual dos direitos da pessoa idosa, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial.

4.2A Comissão Eleitoral durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar Outras informações e/ ou documentos caso necessário.

4.3 No dia e hora marcados para o início da Assembléia, a Comissão Eleitoral do CEDPI-GO coordenará sob a fiscalização do representante do Ministério Público do Estado de Goiás, o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o CEDPI-GO gestão 2020/2022.

4.4.A Comissão Eleitoral publicará no dia 31/08/2020 no mural do CEDPI-GO e no site da SEDS e no Diário Oficial do Estado de Goiás a lista as entidades habilitadas ou não, abrindo prazo para recurso do dia 01/09/2020 ao dia 08/09/2020. Findo este prazo, deverá ser publicada imediatamente a relação final das entidades habilitadas.

4.5. Finalizando o processo eleitoral a comissão enviará para a publicação no Diário Oficial a relação dos conselheiros eleitos na Assembléia eletiva dos representantes Sociedade Civil e dos designados pelo Poder Público Estadual.

#### **5. DA ASSEMBLEIA**

5.1 A eleição será para a escolha das entidades civis para o CEDPI-GO, gestão 2020/2022 sendo que os 9 (nove) mais votados serão os titulares.

5.2 O processo de eleição terá duração das 15 às 17 horas por meio de plataforma on line devidamente gravada encerrando com lavratura da ata a ser encaminhada, para publicação no Diário Oficial.

5.3 Cada entidade civil e governamental terá um representante, com direito a voto numa reunião extraordinária por vídeo conferência.

Compete à Presidente:

- a) Proceder à abertura da Assembléia;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CEDPI;
- d) Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- e) Dar início e finalizar o processo de escolha;

#### **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição será realizada através de voto aberto dos presentes na assembléia, de maneira oral, expressado na assembléia.

6.2. Cada eleitor deverá votar em nove candidatos.

6.3. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do CEDPI-GO pelo telefone (62) 3201-8542, email celular (62) 99376-0102 ou no site da SEDS [www.social.gov.br](http://www.social.gov.br).

6.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante

- a) Anexo I- Formulário de Credenciamento

- b) Anexo II- Declaração de Funcionamento
- c) Anexo III- Formulário de Designação.
- d) Anexo IV - Calendário do Processo Eleitoral

### Anexo I

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CEDPI-GO.

Nome da Entidade/Instituição

CNPJ:

Presidente:

Endereço:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Email:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

-----

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

---

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato )

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de Goiás, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_  
está em pleno e regular funcionamento, desde ( data de fundação ) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cumprindo  
regularmente a suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse:

**Presidente: (a) -Nome completo:**

Nº do RG:                      Órgão Expedidor:                      CPF:

Endereço:

Email e Telefone:

**Vice-Presidente: (a) Nome completo:**

Nº RG:                      Órgão Expedidor:                      CPF:

Endereço:

Email e Telefone:

**Secretário (a): Nome completo:**

Nº RG:                      Órgão Expedidor :                      CPF:

Endereço:

Email e Telefone:

**Tesoureiro (a): Nome completo:**

Nº RG:                      Órgão Expedidor:                      CPF:

Endereço:

Email e Telefone:

Declaro em complemento, que a entidade e/ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no Estado de Goiás.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu representante legal)

(Identificação de quem assina a qualificação)

### Anexo III

## FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto neste Edital de Convocação, venho designar o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ para representação desta entidade/ organização/  
no processo eleitoral para gestão 2020/2022.

Representante Titular

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Representante Suplente

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Anexo IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA  
DAS ENTIDADES CIVIS CEDPI-GO – GESTÃO 2020/2022

DATA	ATIVIDADE
25/08/2020 a 01/09/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação (Anexo I ), juntamente com a documentação exigida, perante a comissão Eleitoral para entidades e/ou organização da Sociedade Civil por email para o CEDPI-GO ou na Secretaria do CEDPI-GO situada à nona avenida s/n Qd .71 Setor Leste Vila Nova Goiânia no período matutino das 08 às 11 horas obedecendo o cheque list assinado pela Instituição de representação Civil e um representante do CEDPI- Go.
02/08/2020 a 04/09/2020	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil, (governamentais).
31/08/2020 a 09/09/2020	Publicação no mural do CEDPI-GO, e no site da SEDS <a href="http://www.social.go.gov.br">www.social.go.gov.br</a> da relação dos representantes das entidades e/ou organizações das Sociedade Civil habilitadas ou não.
09/09/2020 a 11/09/2020	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral as entidades não habilitadas.
14/09/2020 a 16/09/2020	Prazo para julgamento de recursos apresentados para a comissão.
25/09/2020	Assembléia de Eleição das 15 às 17 horas entidades civis por meio de plataforma eletrônica devidamente gravada.
26/09/2020	Publicação dos resultados da eleições dos representantes da sociedade civil no mural do CEDPI-GO e <a href="http://www.social.go.gov.br">www.social.go.gov.br</a> SEDS.
30/09/2020	Publicação Diário Oficial